



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 141 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3937, DE 27 DE MARÇO DE 2012.*

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, NFS-e e o Recibo Provisório de Serviço – RPS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 288 da Lei 538/90 – Código Tributário Municipal de Mossoró; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, visando aprimorar o controle e a administração do Imposto Sobre Serviços, bem assim, melhor disponibilizar serviços aos contribuintes do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura de Mossoró, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que tem natureza de obrigação acessória e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal da Tributação, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes a NFS-e no município de Mossoró obedecerão às normas e disposições contidas neste Decreto, demais instrumentos normativos que forem editados pela Secretaria Municipal da Tributação para esse fim, bem como, ao Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br) como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A emissão da NFS-e somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal da Tributação, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio eletrônico conforme regulamentação específica a ser editada para esse fim.

§ 1º - O cadastramento de que trata o caput deste artigo formalizar-se-á:

I - A partir de 1º de maio de 2012, para os prestadores inseridos nas atividades contidas nos itens 4, 7, 9 e 14, do art. 61 da Lei 538/90-CTM;

II - A partir de 1º de setembro de 2012 para os demais prestadores de serviços, exceto os profissionais autônomos e demais casos que forem definidos em ato da Secretaria Municipal da Tributação.

§ 2º - A partir de 1º de julho de 2012, os prestadores de serviços descritos no inciso I deste artigo somente poderão emitir a NFS-e.

§ 3º - A partir de 1º de janeiro de 2013, a NFS-e será obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do município de Mossoró, exceto os profissionais autônomos e para aquelas atividades que forem submetidas a regime especial na forma do art. 11 deste Decreto e demais casos específicos definidos em ato da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Mossoró", "Secretaria Municipal da Tributação", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e" e, no mínimo, as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - indicação de opção do simples nacional, quando for o caso;

V - indicação de incentivador cultural;

VI - indicação do município onde o serviço foi prestado;

VII - número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso;

VIII - número da anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso;

IX - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) nome de fantasia;

c) endereço;

d) endereço eletrônico;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Mossoró - CMC;

g) número de telefone;

X - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço eletrônico;

d) número de telefone;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Mossoró - CMC, quando neste for estabelecido;

XI - discriminação do serviço;

XII - valor total da NFS-e;

XIII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se for o caso;

XIV - código do serviço constante da Lista de Serviços especificadas no artigo 61, da Lei 538/90 – CTM. XV - código do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE, fiscal;

XVI - valor total das deduções se houver;

XVII - valor da base de cálculo;

XVIII - alíquota do ISS;

XIX - valor do ISS;

XX - indicação da natureza da operação: tributação no Município, tributação fora do município, isenção, imunidade, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;

XXI - indicação do valor da retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XXII - número do documento substituído, nos casos de substituição da NFS-e;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo este específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso X do caput deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 5º - O aplicativo para a emissão de Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o seu respectivo manual será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br), com as funcionalidades:

I - configuração do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - consulta e exploração de NFS-e emitida e recebida

V - substituição de RPS por NFS-e;

VI - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º - O aplicativo da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de Mossoró e permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;

II - à pessoa jurídica responsável, nos termos da Lei n.º 1504/2001 com a redação dada pela Lei 1.537/2001 e do art. 65, I e II da Lei 538/90-CTM a emitir o DAM do ISS retido, referente as NFS-e recebidas;

III - às demais pessoas jurídicas tomadoras de serviços consultar informação da NFS-e de serviços tomados;

IV - às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFS-e a acessar as funcionalidades do sistema.

Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) que estarão desobrigados da emissão de NFS-e poderão solicitar à Secretaria Municipal de Tributação, autorização para ingresso no sistema de emissão de NFS-e.

§ 1º - A SEMUT comunicará aos interessados, através de correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 2º - A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável e não se aplica aos profissionais autônomos, que não poderão emitir NFS-e.

Art. 8º - O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha de Segurança que será fornecida pela Secretaria da Tributação através de critérios que serão definidos em ato administrativo próprio.

Art. 9º - A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso à Secretaria Municipal da Tributação, será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico nº www.prefeiturademossoro.com.br.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - O espelho da NFS-e gerada deverá ser entre-

gue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meio eletrônico, por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10 - Uma vez autorizada a utilização da NFS-e ao contribuinte:

I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal da Tributação;

II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, na forma regulamentada por ato da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 11 - Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal da Tributação poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

§ 1º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, disponível no programa eletrônico.

§ 2º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 12 - Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.

Art. 13 - O RPS é um documento na modalidade off-line, permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:

I - alternativamente ao disposto no artigo 9º, deste Decreto;

II - em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.

Parágrafo único - Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

Art. 14 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte mediante previa solicitação de autorização junto a Secretaria Municipal da Tributação, contendo todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo único - O RPS deverá conter ainda, por impressão tipográfica:

I - a denominação Recibo Provisório de Serviços;

a) "não tem valor como documento fiscal";

b) "Este Recibo Provisório de Serviços será convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua emissão" não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

II - número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.

Art. 15 - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Parágrafo único - Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 01 (um).

Art. 16 - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 85, inciso VII, alínea "g", da Lei nº 538/90 – CTM.

Art. 17 - Uma vez emitida a NFS-e e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Parágrafo único - A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 18 - O recolhimento do imposto sobre serviços deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br), conforme a previsão do § 7º, do artigo 67, Código Tributário Municipal, exceto as situações especiais definidas em regulamento próprio.

Art. 19 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. Após data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 20 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decedencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 21 - Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS, não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISS serão decididas pelo Secretário Municipal da Tributação, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado em via de processo administrativo.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

*Replicado por incorreção de erro material no §3º do art. 3º.

DECRETO N.º 3946, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Portaria de nº 595, de 22 de dezembro de 2011 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamenta os dias feriados e pontos facultativos do ano de 2012;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 22621, de 30 de março de 2012, decretou ponto facultativo na quinta-feira dia 5 de abril;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional nos dias 5 e 6 de abril de 2012, datas dedicadas às comemorações alusivas a Paixão de Cristo.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetados às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 3938, de 27 de março de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

DECRETO N.º 3949, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Determina a suspensão de qualquer ato tendente à Remoção e Redistribuição de que tratam os artigos 42 e 43 da Lei Complementar 029/2008 nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem e nos 30 (trinta) dias que sucedem às Eleições Municipais de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter incólumes os serviços desempenhados pela Administração Pública Municipal no transcurso das Eleições Municipais de 2012;

RESOLVE: Art. 1º - Suspender todos os atos tendentes à remoção e redistribuição de servidor, ainda não deferidos, seja no interesse ou à critério da Administração, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem e nos 30 (trinta) dias que sucedem às Eleições Municipais de 2012.

Parágrafo único - Os pedidos de remoção e redistribuição realizados após a vigência do presente Decreto serão recebidos e ficarão automaticamente suspensos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

DECRETO N.º 3950, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Institui e designa comissão para discutir e elaborar proposta para o Circuito de Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para discutir e elaborar proposta de lei para realização do "Circuito de Lazer" com a utilização dos espaços públicos destinados ao lazer e a prática do ciclismo em Mossoró. Parágrafo único - A comissão instituída no caput deste artigo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação a proposta a chefe do executivo municipal.

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão instituída no artigo 1º deste Decreto.

- 1. JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO - Gerente Executivo do Trânsito;
2. IÉDA MARIA ARAÚJO CHAVES FREITAS - Gerente Executiva da Educação, Juventude, Esporte e Lazer;
3. OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JÚNIOR - Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico;
4. MANOEL BEZERRA DE MARIA - Câmara Municipal de Mossoró;
5. ALEX POLARI DE OLIVEIRA BRITO - Ciclista;
6. FRANCISCO DANTAS DA ROCHA - Ciclista;
7. ANANIAS FILGUEIRA DE CARVALHO COSTA - Ciclista.

Parágrafo único - A presidência da comissão designada no caput deste artigo ficará sob a responsabilidade do representante da Gerência Executiva do Trânsito.

Art. 3º - A participação dos membros na comissão é considerada como relevante serviço prestado ao município de Mossoró, e não será remunerada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

DECRETO N.º 3951, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A : Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Cidade - ConCid, nos termos constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 006/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JAQUELINE DE SOUZA AMARAL do cargo em Comissão de Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 007/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES do cargo em Comissão de Controladora Adjunta do Município, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 008/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO do cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 009/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cidadania, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 010/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido OSNILDO MORAIS DE LIMA do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Defesa Social, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 011/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA IZABEL DE ARAÚJO MONTENEGRO do cargo em Comissão de Presidente da Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda - FUNGER, Símbolo DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 012/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDWARD SMITH DE ARAÚJO para o cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 013/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES para o cargo em Comissão de Secretária

Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo DSG.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JAQUELINE DE SOUZA AMARAL para o cargo em Comissão de Secretária Municipal da Cidadania, Símbolo DSG.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 015/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, servidor MANOEL BIZERRA DA COSTA para responder pela Secretaria Municipal da Defesa Social e pela Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Os cargos de que trata o caput do artigo 1º deste ato, não gera acumulação de vencimentos.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 016/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, senhor NILSON BRASIL LEITE para responder pela Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.
Art. 2º - O cargo de que trata o caput do artigo 1º deste ato, não gera acumulação de vencimentos.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 212/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0010002-87.2011.8.20.0106-0-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação da candidata abaixo identificada, para o exercício do cargo, CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação da referida candidata em 145º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Enfermeiro;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA ANDRÉIA DE OLIVEIRA CUNHA, sub-juídice, para o cargo de Enfermeiro, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 2 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 213/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO KERENSKI DUARTE REBOUÇAS do cargo em comissão de Diretor Executivo da FUNGER, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 214/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ARLINDO FULGÊNCIO DE FREITAS do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Abastecimento, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 215/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO GOMES DE MELO do cargo em comissão de Supervisor do Programa Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 216/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIO CARLOS DE FARIAS do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Produção Informativa, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Comunicação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 217/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIO CELSO DE AZEVEDO DA SILVA do cargo em comissão de Supervisor do Programa Saúde da Família, Símbolo SPSF – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 218/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FERNANDO MARTINS DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe do Setor dos Conselhos Comunitários do Desenvolvimento Social, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 219/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO do cargo em comissão de Chefe do Setor Programa do Corredor Cultural, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva da Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 220/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização do Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 221/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Análise e Projetos, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 222/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAIR ANTONIO DA SILVA, matrícula 14179-6, para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Fiscalização do Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 223/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JULIANA PONTES DE

ALMEIDA LUNA do cargo em comissão de Diretora Técnica de Obras Urbanísticas, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.945 , DE 30 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 65/2012-FUNGER, 66/2012-FUNGER .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 25.300,00					
20.201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		25.300,00		
2025	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E				25.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	5.300,00	
Anexo II (Redução) 25.300,00					
20.201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		25.300,00		
2175	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES			25.300,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	25.300,00	

DECRETO Nº 3.947 , DE 04 de abril de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 78/2012-SGP, 80/2012-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 04 de abril de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101	SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA				60.000,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.				60.000,00
3.1.20.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					
30.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000,00
2103	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100	0001	60.000,00

DECRETO Nº 3.948 , DE 03 de abril de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.350,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 79/2012-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 03 de abril de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22.103	GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL				12.350,00
1115	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				12.350,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		102	0001	12.350,00
Anexo II (Redução)					
22.103	GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL				12.350,00
1115	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				12.350,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	12.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 611/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 114/2012 – SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela demissão da servidora abaixo identificada, por acumulação ilegal de cargos públicos, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que ratifica o referido relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) ERINALDO PEREIRA BESSA, matrícula nº. 122157, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, do cargo em comissão de CS - CHEFE DE SETOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 616/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesse Particular da servidora IRANILDE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n.º 13409-0, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Gerência Executiva da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 612/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ANTONIA EUNICE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.204-6, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. José Fernandes, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 628/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor LAURO AUGUSTO RIQUE DA ESCÓSSIA, matrícula nº. 8969-9, lotado na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Maria Neide Pereira da Cunha, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 03 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 629/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da ser-

vidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 40, inciso II, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora AUREA MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº. 9889-2, lotado na Gerência Executiva da Saúde - UPA Conchecita Ciarline, do cargo em comissão de CD - Coordenador do Programa de Imunização, a partir de 03 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 613/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, a servidora RENILDA ROSA DA SILVA FIGUEREDO, matrícula nº. 8709-2, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 16/04/2012 a 14/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 614/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2001/2011, a servidora ZULENE BRAGA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 8939-7, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, com prazo de vigência de 16/04/2012 a 12/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 623/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora VILANDIA MARIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula no 8163-9, do PROCON, para a Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2012 - GEED, que tem como objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública Infantil - PROINFÂNCIA, realizado pelo convênio nº. 701943/2010 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e a Prefeitura Municipal de Mossoró, com realização prevista para o dia 16 de abril de 2012, às 08h00min (oito horas), está suspenso. O Edital com a nova data e demais especificações e detalhes serão divulgados nos meios de publicação oficial e estarão disponíveis à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2012.
O PREGOEIRO

EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - GEC

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OBJETO: serviços de reforma e restauração do Museu Histórico Lauro da Escóssia, situado à Rua Antônio Gomes, 514, Centro, Mossoró-RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.889,12
VIGENCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Lourdes Aires Fernandes

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: serviços de reforma e restauração do Museu Histórico Lauro da Escóssia, situado à Rua Antônio Gomes, 514, Centro, Mossoró-RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93.
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)
MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27 de março de 2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: serviços de reforma e restauração do Museu Histórico Lauro da Escóssia, situado à Rua Antônio Gomes, 514, Centro, Mossoró-RN.
VENCEDORA: PERCOL-POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93.
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de março de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 02/SMC, em 04 de abril de 2012.

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir os (as) representantes do Processo N.º 592/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Sindicância para apurar os

fatos que causaram o descumprimento de dever legal ou contratual resultante do Processo de Indenização e Restituição de N.º 592/2012.

Art. 2º – INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a este recurso administrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas constatações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º – NOMEAR os servidores municipais Railton Gurgel da Nóbrega, matrícula 3477-4, Arlindo de Assis Vieira, matrícula 13757-0, e Lúcia de Fátima Fernandes de Oliveira, matrícula 10344-6, para compor sob a Presidência do primeiro, a Comissão Administrativa Sindicante ora instalada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 04 de Abril de 2012.

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Amanda Alves Maia. CNPJ13. 691.520/0001-30torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Panificadora Amanda localizada à Rua: Cenira Targino, 81 Bairro: Presidente Costa e Silva Cep59. 626-280MOSSORÓ/RN.

Amanda Alves Maia
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Francisco Edson da Silva Mendes. CPF817. 981.643-53torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Caminhada da Paróquia do Alto da Conceição localizada à Avenida: Alberto Maranhão, 300 Bairro: Belo Horizonte Cep59. 600-005MOSSORÓ/RN.

Francisco Edson da Silva Mendes
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Laurismar Pereira da Silva-ME. CNPJ05. 114.033/0001-86torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Panificadora Larissa localizada à Rua: Delfino Leite, 28 Bairro: Alto de São Manoel Cep59. 625-240MOSSORÓ/RN.

Laurismar Pereira da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Foss Consultores Ltda. CNPJ35. 297.969/0001-50torna Público que está reque-

rendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Operação Para Condomínio Residencial Alameda Planalto localizada à Rua: Manoel Batista Neto, 1175 Bairro: Planalto 13 de Maio Cep59. 633-715MOSSORÓ/RN.

Francisco Edmilson de Sousa
Proprietário

Concessão de Licença

Concedida a Licença de regularização de Operação Para Madeireira Planalto. (Francisco Edmilson de Sousa)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de regularização de Operação Para Madeireira Planalto Matriz. (Francisco Edmilson de Sousa)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada Para Condomínio Residencial Solarium. (A3 Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial Para caminhada da Paróquia do Alto da Conceição. (Francisco Edson da Silva Mendes.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia Para Condomínio West Palace. (Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia Para Condomínio Residencial Fausto Guilherme. (Repav-Rosário Edificações e Pavimentações Ltda.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 006/2012

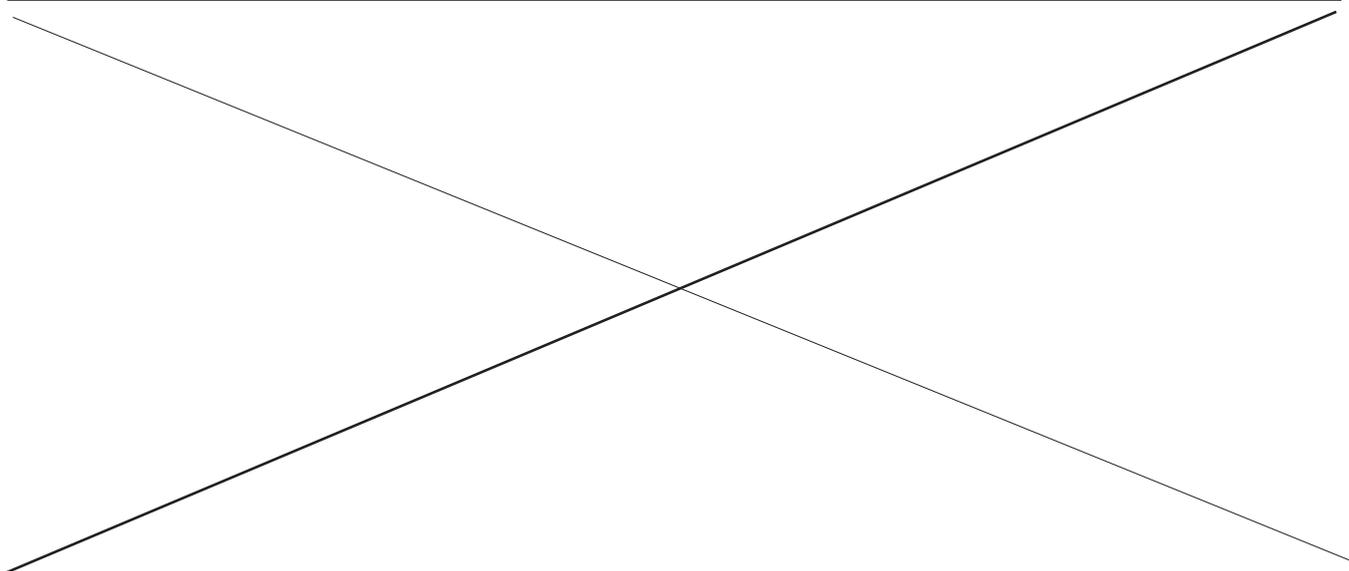
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

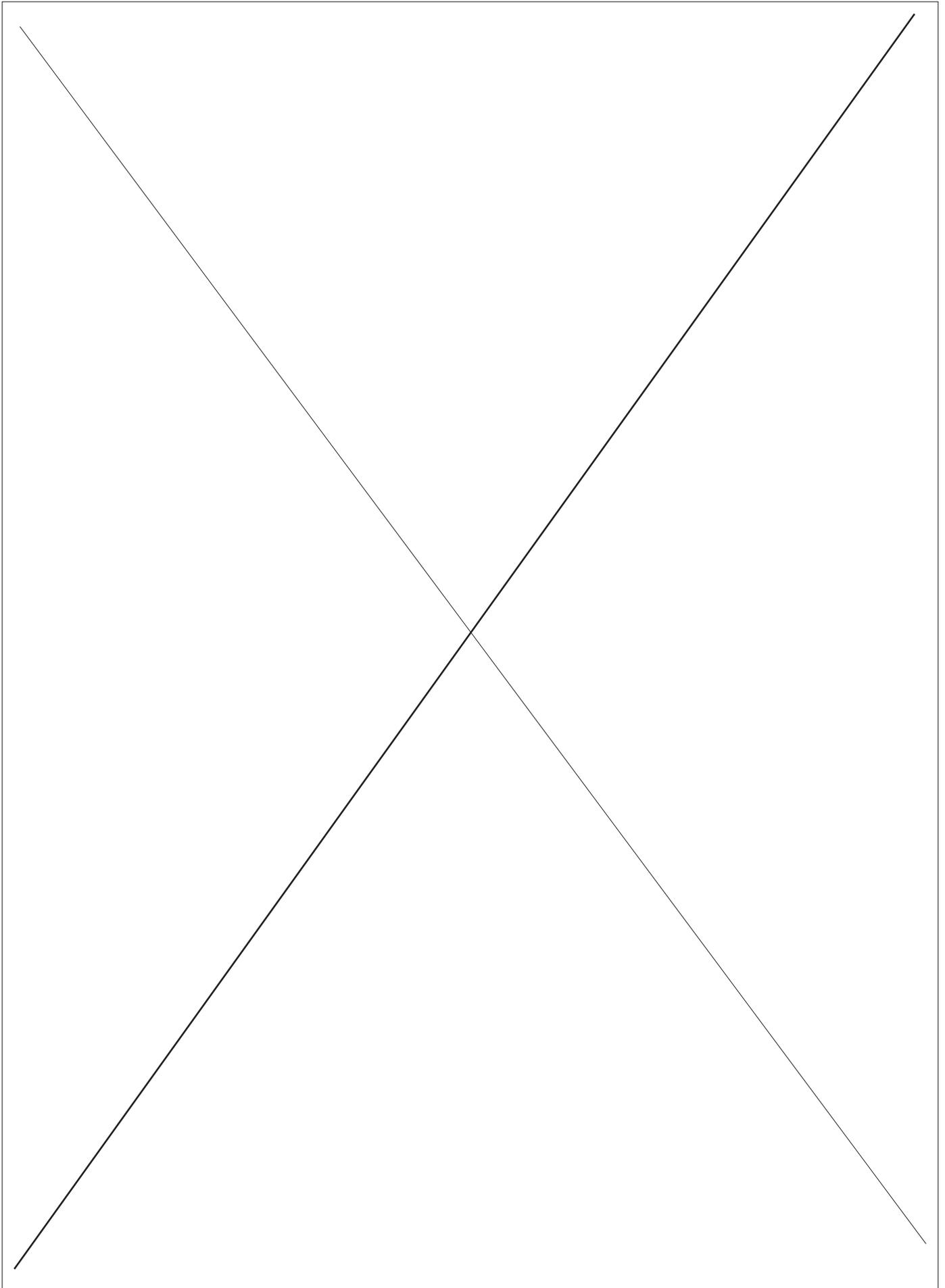
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2012.

Mossoró-RN, 03 de abril 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-MOSSORÓ







Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR